
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **16h30min do dia 30 de junho de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados com largura de banda de 50 Mbps, com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme descrição constante no **Anexo VI**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração de acordo com o **Anexo I**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.

4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos materiais e seguros incidentes que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado.

c) conter o prazo de fornecimento.

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e.

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, por meio magnético em pendrive para alimentação do sistema de informática utilizado pela Comissão Permanente de Licitação,

preenchida no arquivo fornecido juntamente com o edital disponível no site <http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao>, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.4.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor superior a R\$ 8.772,45 (oito mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensal (média dos valores orçados).

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 As licitantes ainda deverão apresentar, em papel timbrado próprio, as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

7.4 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 19 de junho de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 094/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 094/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 094/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 094/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 094/2017

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 094/2017.

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____(cidade), _____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 094/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados incluindo equipamentos, instalação, com figuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato.

2 JUSTIFICATIVAS:

2.1 O município de Alexânia - Goiás dando prosseguimento ao seu plano de viabilizar a comunicação de dados necessita contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação de serviço de comunicação de dados, a fim de atender demandas das atividades meio e fim.

3 SERVIÇO DE ACESSO DIRETO À INTERNET - LINK DE DADOS PARA INTERNET:

3.1 Tem como objetivo prover acesso à internet para a Prefeitura de Alexânia, bem como às secretarias e departamentos externos a esta vinculados.

4 LINK DE DADOS INTERNET:

4.1 CONFIGURAÇÕES GERAIS:

4.1.1 Fornecer e instalar canal de comunicação com largura de banda de 50 Mbps com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia – GO.

4.1.2 A largura de banda mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;

4.1.3 A rede poderá ser composta de linhas privadas (LP) próprias e/ou contratadas de outras operadoras, desde que sejam exclusivas desse backbone, não compartilhando tráfegos de outras redes;

4.1.4 O serviço deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,5%;

4.1.5 Erros ou perda de Pacotes máximos permitidos:

4.1.5.1 Perca máxima mensal de pacotes de 1%.

4.1.6 O backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente.

4.1.7 Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

4.1.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, se não tiver meios locais, o contato com a concessionária local (empresa de telefonia);

4.1.9 Fornecer, instalar e configurar os roteadores durante a vigência do contrato no local indicado pela CONTRATANTE;

4.1.10 Os roteadores cotados deverão possuir sistema operacional com comandos para avaliar no mínimo: a capacidade de processamento, o uso de memória, identificação de erros físicos e lógicos das interfaces de redes;

4.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer acesso SNMP somente de leitura nos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE;

4.1.12 Ficará o canal de dados fornecido isento de qualquer tipo de Proxy, aceleradores ou compactadores de dados entre a contratante e a contratada.

4.2 CARACTERÍSTICAS LINKS INTERNET SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.

4.2.1 Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, de um bloco de no mínimo 16 endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial;

4.2.2 A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa ao edifício da CONTRATANTE, ou local devidamente informado, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede.

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, com no mínimo, 01 dia de antecedência, nome de todos os seus técnicos ou autorizados para o devido acesso aos locais de instalação do roteador/circuito;

4.2.4 Características do Roteadores de Internet das sedes:

4.2.4.1 Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

4.2.4.2 Ethernet 10/100 Base-T full duplex;

4.2.4.3 Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos de instalação;

4.2.4.4 Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;

4.2.4.5 Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2 e v3;

4.2.4.6 Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE802.1Q VLAN trunking;

4.2.4.7 Possuir hora ajustada e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

4.2.4.8 Deve permitir o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;

4.2.4.9 Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, RFC1878 e BGP, além de rotas estáticas; Desejável suportar protocolo de Roteamento em EIGRP;

4.2.4.10 O roteador devera ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego e a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.4.11 Em data oportuna, quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer arranjo de endereços IPv6 válidos e na quantidade adequada para atender as necessidades da CONTRATANTE;

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste edital sem ônus para a CONTRANTANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

5.2 O atendimento para reativação dos serviços deverão ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá restabelecer o serviço no Maximo em até 4 (quatro) horas. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

5.3 Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

5.4 Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.4.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que altere as configurações técnicas de modens/roteador(es), a qual deverá atendê-la, em no máximo, em 20 dias úteis para um local específico.

5.5 Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, com as participações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o técnico ou a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação poderá solicitar a substituição do equipamento e em se confirmando, manter a troca.

5.6 Para detecção de um eventual problema desta natureza será realizada uma avaliação conjunta com os técnicos da CONTRATANTE e CONTRATADA e constatados que tais problemas não tenham origem na rede local da CONTRATANTE, a CONTRATANTE considerará como Indisponibilidade gerada pela CONTRATADA

5.7 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente do edital;

5.8 A CONTRATADA poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que, devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA.

5.9 Qualquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados à CONTRATANTE, cabendo a mesma concordar ou não.

5.10 A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referente ao contrato destes objetos em substituição.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer meios de conexão para sessão BGP.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2017

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 094/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento por empresa especializada de links de comunicação de dados com largura de banda de 50 Mbps, com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo equipamentos, instalação, com figuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (_____), com vencimento em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e preços estipulados.

CLAUSULA QUARTA – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer e instalar canal de comunicação com largura de banda de 50 Mbps com backbone de rede internet do Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO;
- b) A largura de banda mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.
- c) A rede poderá ser composta de linhas privadas (LP) próprias e/ou contratadas de outras operadoras, desde que sejam exclusivas desse backbone, não compartilhando tráfegos de outras redes;
- d) O serviço deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,5%
- e) Erros ou perda de pacotes máximos permitidos: perda máxima mensal de pacotes de 1%

- f) O backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente;
- g) Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- h) É de responsabilidade da contratada, se não tiver meios locais, o contato com a concessionária local (empresa de telefonia);
- i) Fornecer, instalar e configurar os roteadores durante a vigência do contrato o local indicado pela Contratante;
- j) Os roteadores deverão possuir sistema operacional com comandos para avaliar no mínimo: a capacidade de processamento, o uso de memória, identificação de erros físicos e lógicos das interfaces de redes;
- k) A Contratada deverá fornecer acesso SNMP somente de leitura nos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE;
- l) Ficará o canal de dados fornecido isento de qualquer tipo de Proxy, aceleradores ou compactadores de dados entre a contratante e a contratada.

CLAUSULA QUINTA – São características mínimas dos links de Internet:

- a) Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, de um bloco de no mínimo 16 endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial;
- b) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa ao edifício da CONTRATANTE, ou local devidamente informado, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, com no mínimo, 01 dia de antecedência, nome de todos os seus técnicos ou autorizados para o devido acesso aos locais de instalação do roteador/circuito;

CLAUSULA SEXTA – São características mínimas dos roteadores de Internet:

- a) Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:
 - a.1) Ethernet 10/100 Base-T full duplex;

a.2) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos de instalação;

a.3) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;

a.4) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2 e v3;

a.5) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE802.1Q VLAN trunking;

a.6) Possuir hora ajustada e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

a.7) Deve permitir o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;

a.8) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, RFC1878 e BGP, além de rotas estáticas; Desejável suportar protocolo de Roteamento em EIGRP;

a.9) O roteador devera ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego e a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

a.10) Em data oportuna, quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer arranjo de endereços IPv6 válidos e na quantidade adequada para atender as necessidades da CONTRATANTE;

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste edital sem ônus para a CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O atendimento para reativação dos serviços deverão ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá restabelecer o serviço no Maximo em até 4 (quatro) horas. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA QUARTA - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que altere as configurações técnicas de modems/roteador(es), a qual deverá atendê-la, em no máximo, em 20 dias úteis para um local específico.

SUBCLAUSULA QUINTA - Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, com as participações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o técnico ou a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação poderá solicitar a substituição do equipamento e em se confirmando, manter a troca.

SUBCLAUSULA SEXTA - Para detecção de um eventual problema será realizada uma avaliação conjunta com os técnicos da CONTRATANTE e CONTRATADA e constatados que tais problemas não tenham origem na rede local da CONTRATANTE, a CONTRATANTE considerará como Indisponibilidade gerada pela CONTRATADA

SUBCLAUSULA SÉTIMA - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações contratadas.

SUBCLAUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que, devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA.

SUBCLAUSULA NONA - Qualquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados à CONTRATANTE, cabendo a mesma concordar ou não.

SUBCLAUSULA DÉCIMA - A Contratada deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referente ao contrato destes objetos em substituição.

SUBCLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada deverá fornecer meios de conexão para sessão BGP.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** _____.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF